



PORTARIA Nº 018/2025 - IPMMA

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria voluntária a servidora Municipal **RITA BENTES DA SILVA**.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE-IPMMA**, usando de suas atribuições legais determinada pela Lei Municipal nº 4.647/05, de 13 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE**, a servidora Municipal **RITA BENTES DA SILVA – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº009882-5, portador do RG de nº 3614524 PC/PA e CPF de nº 629.769.662-49, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art. 40, § 1º e 3º, inciso III, alínea “a” da CF e art. 23, I, II, III da Lei Municipal de nº 4.647/2005.


Art.2º - Autorizar o pagamento com proventos integrais, fixados em **R\$ 1.518,00 (Um Mil e Quinhentos e Dezoito Reais)** assim discriminados, ante tudo consta do Processo nº 3022/2024- Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de 13/11/2024.

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Última Remuneração	R\$ 1.708,52
Valor da média aritmética simples	R\$ 1.541,15
Valor provento conforme Lei 10.887/2004 (12,85/30*1.541,15)	R\$ 660,13
Complemento Constitucional	R\$ 857,87
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 1.518,00

Art. 3º - A aposentadoria em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com a sessão II da Lei Municipal de nº 4.647/2005, o reajuste será feito de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 01/03/2025.

Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre - PA, 10 de março de 2025.


Ana Marília da Conceição Cruz
Presidente do IPMMA
Decreto nº285/2024

